



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Termo de Referência – TR**

**Código PAC 2023: TJCESETIN\_UGP\_2023\_18**  
**AQSETIN2022005 – Atualização da Solução de Rede SAN do TJCE**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Esta contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de equipamentos para expansão da infraestrutura de armazenamento de dados (Switchs SAN), incluindo serviços de configuração e instalação, e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste Termo de Referência.

### **1.1. Quantitativo**

Item	Produto	Qtde.	Unidade de Medida
1	Switch SAN, de no mínimo 48 portas, com velocidade mínima de 16 GBps, ativas, licenciadas e com GBICs/Tranceivers incluídos para todas as portas, com 5 anos de garantia onsite.	4	UND
2	Tranceivers Long Wave Length (LWL) de 10KM, de no mínimo 16 Gbps, compatíveis com o item 1, com 5 anos de garantia onsite.	8	UND

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Motivação**

2.1.1. Com o crescimento da demanda por serviços de informática do TJCE, tanto na área judiciária quanto na área administrativa, a SETIN tem a necessidade contínua de analisar a sua demanda e adequar a sua infraestrutura de tecnologia da informação, garantindo assim a satisfação de seus usuários;

2.1.2. Atualmente a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do

Ceará possui em sua infraestrutura tecnológica equipamentos que compõem a Solução de Armazenamento de Dados. Dentre esses equipamentos, temos equipamentos de comunicação como os switches SAN, onde alguns não possuem mais garantia/suporte, e outros a garantia só vai até fevereiro de 2024, conforme tabela abaixo:

Equipamentos					
Id	Descrição	Qtd.	Forma da Aquisição	Data da Aquisição	Fim da Garantia/ Contrato de Suporte
1	Switch SAN DELL 24 Portas – 6505 (Brocade)	2	Termo de Doação CNJ – 44/2016	01/06/16	01/06/2021
2	Switch Lenovo B6510 (Brocade)	4	Contrato nº 61/2018	30/10/18	04/02/2024

2.1.3. A Solução de Armazenamento de Dados em questão, na qual os switches SAN fazem parte, é responsável pelo armazenamento das informações de sistemas de informática do TJCE, como, dentre outros: o SAJPG e SAJSG – Sistemas de Automação da Justiça do Primeiro e Segundo Graus; o SAJADM – Conjunto de Sistemas Administrativos; Diário da Justiça Eletrônico; Peticionamento Eletrônico;

2.1.4. Esses switches SAN são utilizados para permitir que os equipamentos servidores e equipamentos de backup tenham acesso aos dados armazenados nos equipamentos de armazenamento de dados (Storages);

2.1.5. A aquisição de novos switches estava prevista no AQSETIN2020011-Aquisição de Solução de Armazenamento de Dados (Pregão Eletrônico nº16/2021, Processo Administrativo nº 8501447-50.2021.8.06.0000), e fazia parte de um dos lotes da aquisição, porém a licitação para esse lote deu deserta, havendo então a necessidade de um novo processo licitatório para a aquisição dos referidos equipamentos;

2.1.6. Conforme documento que consta no sítio “<https://docs.broadcom.com/doc/Brocade-6505-EOL-OT>”, acessado em 12/05/2022, os switches da série 6505 já tiveram a notificação de fim de vida (end of life) em 31/10/2019. Os mesmos não são mais comercializados desde 2020, não serão mais lançadas atualizações do firmware (FOS) e o suporte fornecido pelo fabricante só vai até o dia 30/04/2025. Informações essas demonstradas na tabela abaixo;

## Brocade 6505 Switch Product End-of-Life Notice

### Version 1.1

---

Brocade, a Broadcom company, is initiating the End-of-Life (EOL) process for the Brocade 6505 Switch.

Support will continue to be offered and provided for the EOL products for five (5) years from the Last Customer Ship (LCS) announced below for those customers with a valid support contract subject to support policies for Brocade products. New Brocade Fabric OS® (FOS) releases will be made available for three (3) years from the LCS for the Brocade 6505 Switch with a valid support contract. After FOS End-of-Availability (EOA), at least one Target Path FOS release will continue to be made available for use on the Brocade 6505 until End-of-Support (EOS).

The objective of the account management team is to assist you to make your final purchases of product subject to EOL and to smoothly transition to the new products by planning to the following milestones.

Brocade 6505 Switch	Date
End-of-Life Notification Date	October 31, 2019
Last Time Order (LTO) Final, Non-Cancelable, Non-Returnable Order Due Date (Subject to lead time and availability)	February 28, 2020
Last Customer Ship (LCS) Date (While supply lasts)	April 30, 2020
FOS End-of-Availability (EOA) (FOS releases that GA after this date will not be made available for the Brocade 6505.)	April 30, 2023
End-of-Support (EOS) Date	April 30, 2025

2.1.7. Da mesma forma que o modelo 6505 citado acima, conforme documento que consta no sítio “<https://docs.broadcom.com/doc/Brocade-6510-EOL-OT>”, acessado em 05/07/2023, os switches da série 6510 tiveram a notificação de fim de vida (end of life) em 17/12/2019. Os mesmos não são mais comercializados desde 2020, não serão mais lançadas atualizações do firmware (FOS) e o suporte fornecido pelo fabricante só vai até o dia 17/05/2025. Informações essas demonstradas na tabela abaixo;

## Brocade 6510 Switch Product End-of-Life Notice

### Version 1.1

---

Broadcom is initiating the End-of-Life (EOL) process for the Brocade 6510 Switch.

Support will continue to be offered and provided for the EOL products for five (5) years from the Last Customer Ship (LCS) announced below for those customers with a valid support contract subject to support policies for Brocade products. New Brocade Fabric OS<sup>®</sup> (FOS) releases will be made available for three (3) years from the LCS for the Brocade 6510 Switch with a valid support contract. After FOS End-of-Availability (EOA), at least one Target Path FOS release will continue to be made available for use on the Brocade 6510 until End-of-Support (EOS).

The objective of the account management team is to assist you to make your final purchases of product subject to EOL and to smoothly transition to the new products by planning to the following milestones.

Brocade 6510 Switch	Date
End-of-Life Notification Date	December 17, 2019
Last Time Order (LTO) Final, Non-Cancelable, Non-Returnable Order Due Date (Subject to lead time and availability)	April 17, 2020
Last Customer Ship (LCS) Date (While supply lasts)	June 17, 2020
FOS End-of-Availability (EOA) (FOS releases that GA after this date will not be made available for the Brocade 6510.)	June 17, 2023
End-of-Support (EOS) Date	June 17, 2025

2.1.8. Assim como os switches, os transceivers que utilizamos para a conexão entre os switches do TJCE e do Fórum Clóvis Beviláqua estão sem garantia ou com garantia findando até o dia 04/02/2024. A garantia dos transceivers é a mesma dos switches pois fazem parte da mesma aquisição e do mesmo contrato (contrato nº 61-2018);

2.1.9. Para garantir a infraestrutura de tecnologia da informação adequada ao funcionamento dos sistemas mencionados no item 2.1.3, e levando em consideração o fim da garantia (5 anos) do fabricante e de contratos de suporte técnico dos equipamentos (switches) em 2021, bem como a importância destes equipamentos integrantes da Solução de Armazenamento de Dados para o TJCE, temos a necessidade de uma Solução de Tecnologia da Informação mediante a aquisição de novos switches SAN.

## 2.2. Resultados a serem Alcançados com a Contratação

2.2.1. Continuidade dos atuais serviços de armazenamento de dados;

2.2.2. Melhoria no desempenho;

2.2.3. Possibilitar maior disponibilidade e melhor funcionamento de diversos sistemas de informática



do TJCE, como, dentre outros: o SAJPG e SAJSG – Sistemas de Automação da Justiça do Primeiro e Segundo Grau; o SAJADM – Conjunto de Sistemas Administrativos; Diário da Justiça Eletrônico; Peticionamento Eletrônico;

2.2.4. Manter a Solução de Armazenamento de Dados do TJCE com equipamentos cobertos pelas garantias dos fabricantes e/ou contratos de suporte técnico;

2.2.5. Suprir demandas atuais e futuras de equipamentos que necessitam utilizar as portas de comunicação dos switches;

2.2.6. Garantir a redundância entre os switches;

2.2.7. Realização periódica de atividades de manutenção preventiva;

2.2.8. Suporte técnico adequado;

2.2.9. Ciclo de vida renovado.

### 2.3. Referência aos estudos preliminares

2.3.1. O resultado da realização dos Estudos Preliminares encontra-se apresentados através dos seguintes documentos acostados aos autos: Documento Oficial de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Plano de Sustentação e Mapa de Gerenciamento de Riscos.

### 2.4. Alinhamento estratégico

ID	Objetivo Estratégico Institucional	ID	Objetivos de Contribuição da Setin
01	Fortalecer a inteligência de dados e segurança da informação	01	Proporcionar segurança, disponibilidade e confiabilidade às informações dos sistemas, plataformas e ferramentas institucionais
02	Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços	02	Assegurar e aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica necessário para a efetiva prestação jurisdicional

ID	INICIATIVA ELECADA NO PDTIC 2023
N23055	Aquisição de Switches SAN

### 2.5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2023

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO
TJCESETIN_UGP_2023_18	Solução tecnológica de armazenamento - Switch

### 2.6. Critérios Ambientais

2.6.1. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte de produto(s) e material(is) inservível(is) originário(s) da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua

destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

- 2.6.2. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 11º da Lei n.º 14.133/21;
- 2.6.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 2.6.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 2.6.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil-polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes);
- 2.6.6. Os serviços prestados e os bens fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

### **2.6.7. Pesquisa de preços de mercado**

- 2.6.7.1. A pesquisa de mercado está presente no ANEXO VI - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

## **2.7. Natureza do Objeto**

- 2.7.1. A natureza do objeto a ser licitado é comum de acordo com o inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que considera bens e serviços comuns, com fornecimento de equipamento, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais.

## **2.8. Justificativa para Adoção do Pregão**

- 2.8.1. A modalidade da licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, tendo em vista o objeto se tratar de bem e serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **2.9. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91)**

2.9.1. Esta contratação trata da aquisição de equipamentos switches SAN, na quantidade de quatro unidades, com 08 (oito) transceivers Long Wave Length (LWL) de 10KM para a interligação dos switches e compatíveis com os mesmos, e com a mesma garantia e suporte técnico pois compõem uma única solução, com valor total estimado em R\$ 2.296.169,24, e valor unitário agregado de R\$ 537.851,90. O inciso I do art. 48 da Lei 123/2006, determina a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Diante do exposto, não há aqui a aplicação do inciso I do art. 48 da Lei 123/2006. Desta forma, entende-se pela não aplicação, nesta contratação, do incisos I do art. 48 da Lei 123/2006.

## **2.10. Da Subcontratação, Cisão ou Incorporação**

2.10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

2.10.2. Não será admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** Para o atendimento da demanda descrita no Documento de Oficialização da Demanda, é necessário uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) mediante a aquisição de Switches SAN com garantia e suporte técnico por 5 anos, bem como instalação e treinamento, e que atenda às seguintes necessidades de negócio:

3.1.1. Manter, na Solução de Armazenamento de Dados do TJCE, equipamentos de comunicação (Switchs SAN) com garantia ou contrato de suporte técnico, devido ao fim da garantia e contrato de suporte técnico dos equipamentos, conforme descrito no DOD;

3.1.2. Adequação da rede SAN para futuras demandas por novas portas de comunicação;

3.1.3. Conforme descrito no DOD, os switches SAN devem possuir velocidade mínima de 16 Gbps e também devem suportar velocidade de 08 Gpbs;

3.1.4. A solução deve prover garantia e suporte técnico para os equipamentos fornecidos por no mínimo 5 (cinco) anos. Como o tempo máximo de parada da solução de banco de dados e solução de virtualização de servidores é de 8 (oito) horas, e essas soluções fazem uso dos switches SAN, a solução de Swtichs SAN deverá prover prazos para atendimento e solução de chamados técnicos de garantia e suporte técnico que estejam em conformidade com este prazo;

3.1.5. Como temos dois Datacenters, temos que garantir 100% da interoperabilidade sem perdas de funcionalidades. Se tivermos falhas em algum switch, outros switches terão que assumir o controle da rede SAN sem perdas de funcionalidades;

- 3.1.6. Conforme consta no DOD, para interligarmos os dois Datacenters precisamos adquirir 08 (oito) Transceivers Long Wave Length (LWL) de 10KM, de no mínimo 16 Gbps, compatíveis com os switches a serem adquiridos e com 5 anos de garantia onsite;
- 3.1.7. Como consta no DOD, a soma total das portas dos switches em uso por nossos equipamentos que precisam ser substituídos é de 167. Também consta que temos a necessidade de ampliar a quantidade de portas disponíveis atualmente, como também precisamos garantir a redundância entre todos os switches. A redundância entre os switches dos 02 Datacenters é feita mediante a utilização de 04 (quatro) fibras. Dessa forma, para garantirmos essa redundância mediante a utilização das fibras, e termos uma quantidade satisfatória de portas, pretendemos adquirir 4 (quatro) switches SAN com no mínimo 48 portas, totalizando no mínimo 192 portas (ficaremos com um saldo de 25 portas para atendermos demandas futuras);
- 3.1.8. A Solução de TIC deve prover todos os serviços de instalação e configuração dos novos equipamentos/softwarees nos Datacenters localizados no Fórum Clóvis Beviláqua e no Centro de Documentação e Informática – anexo ao prédio sede do TJCE;
- 3.1.9. As demais informações técnicas estão descritas no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**.

## **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **4.1. Considerações Gerais**

Conforme **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**.

### **4.2. Requisitos da Solução**

<b>Requisito</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Requisitos De Segurança</b>	<p>O direito de posse e propriedade de todos os artefatos e produtos elaborados pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;</p> <p>Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;</p>

	A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante e também após o período de vigência contratual; As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados pelo TJCE e a empresa fornecedora da solução de TI em documentos posteriores.
--	--

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. Os equipamentos e componentes serão entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo TJCE;
- 5.1.2. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixa lacrada, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte;
- 5.1.3. A entrega deverá ocorrer no horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no Centro de Documentação e Informática – CDI do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambéba, Fortaleza – Ceará;
- 5.1.4. A entrega dos equipamentos e todos os componentes adquiridos deverá ocorrer da seguinte forma:
- 5.1.4.1. Os equipamentos e componentes que compõem o objeto deste documento, em função da crise mundial que afetou a fabricação e o fornecimento de componentes em virtude da pandemia, tiveram o prazo de entrega expandido. Sendo assim, todos os equipamentos e componentes deverão ser entregues, instalados e configurados de forma a estarem prontos para uso em até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela CONTRATADA.
- 5.1.4.1.1. O não cumprimento do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior à solicitada, implicará as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.
- 5.1.4.1.2. A CONTRATADA deverá entregar, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da instalação dos equipamentos, relatório de instalação que deverá conter: confirmação de todos os equipamentos e perfeito funcionamento do hardware, identificação de cada produto instalado (marca, modelo, versão, número de série, número da licença, etc.), nome, matrícula, data e assinatura do técnico responsável pela CONTRATADA e do técnico do TJCE.

- 5.1.4.2. A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da entrega, a origem dos bens importados e a quitação dos respectivos tributos de importação, sob pena das sanções previstas neste termo de referência.
- 5.1.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, conforme **Anexo II – Termo de Recebimento Provisório**. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativo.
- 5.1.6. A CONTRATADA deverá informar ao TJCE a disponibilidade do produto para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início da execução do teste de recebimento definitivo, a ser efetuado.
- 5.1.7. O recebimento definitivo consiste na verificação do bom funcionamento dos equipamentos, inclusive com a adequação dos equipamentos às exigências das especificações deste documento e da proposta da Contratada e ajustes que tenham sido solicitados no Termo de Recebimento Provisório. O Termo de Recebimento Definitivo consta no **Anexo III – Termo de Recebimento Definitivo**;
- 5.1.7.1. O prazo máximo para o recebimento definitivo dos produtos por parte do TJCE será de 10 (dez) dias úteis após a entrega do relatório de instalação. Caso os produtos sejam diferentes das especificações, apresentem defeitos ou não sejam compatíveis com o nosso ambiente, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos.
- 5.1.7.2. Entende-se como recebimento definitivo dos produtos aquele recebido funcionando e em perfeitas condições, com a devida instalação, quando esta estiver prevista nas especificações.
- 5.1.7.3. O relatório de instalação não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos produtos, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia e manutenção contratado.
- 5.1.7.4. A falta de entrega de um ou mais produtos se constitui em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros. Em permanecendo a situação por mais de 30 (trinta) dias corridos, o contrato poderá ser rescindido. Ficará a critério do TJCE prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá protocolar no TJCE carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso. O TJCE terá até 3 (três) dias úteis para responder.
- 5.1.8. Os produtos só serão considerados com recebimento definitivo depois de minucioso teste de funcionamento efetuado pela equipe de técnicos do TJCE ou seus prepostos e técnicos da CONTRATADA. Por meio do referido teste, proceder-se-á a checagem das perfeitas condições físicas do produto, bem como do respectivo funcionamento e das especificações em conformidade

com o objeto considerando-se as características técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

5.1.9. Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias, a partir da notificação, para proceder às correções, adequações ou substituição do produto objeto deste ajuste, voltando a proceder conforme disposto no item 5.1.6. Nesta hipótese, o prazo de entrega estabelecido no item 5.1.4.1. não será interrompido, porém, ficará assegurado ao TJCE o mesmo prazo para a realização de novos testes, conforme disposto no item 5.1.7.1..

5.1.9.1. A CONTRATADA deverá trocar os produtos, imediatamente e em definitivo, caso a correção dos vícios de qualidade constatados não seja efetuada no período de até 7 (sete) dias contados a partir da data da primeira notificação de rejeição, sem ônus para o TJCE.

5.1.9.1.1. A substituição dos produtos será efetuada pela CONTRATADA a partir da comunicação da rejeição dos mesmos, pelo TJCE, e ocorrerá no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

5.1.10. Por ocasião do recebimento definitivo dos produtos será assinado documento pertinente, que integrará o Contrato.

5.1.11. Juntamente a cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

#### **5.1.12. Documentação técnica.**

5.1.12.1. Deverá ser entregue com o(s) equipamento(s) fornecido(s), relação detalhada do(s) equipamento(s), software(s) e acessório(s) entregues, em que constem: modelos, features, configurações e dos software(s) licenciados.

5.1.12.2. Deverá ser entregue com o(s) equipamento(s) toda a documentação técnica, composta por manuais de instalação, configuração e operação, em CD/DVD-ROM ou de forma eletrônica.

5.1.12.3. Fornecer programas necessários à instalação, configuração, diagnóstico e adequação de todos os modos de funcionamento dos componentes fornecidos, com respectiva documentação em mídia, CD/DVD-ROM ou página da internet, a serem entregues junto com os componentes.

5.1.12.4. Fornecer, junto com os equipamentos, documentação técnica de forma a garantir o sistema em funcionamento (instalação, operação dos equipamentos, guia de operação, controle e monitoramento do servidor e dos hardwares de terceiros e de todos os softwares).

5.1.12.5. Deverá ter documentação descrita no site oficial Internet do fabricante ou CONTRATADA dos softwares com informações e detalhes técnicos de funcionamento, atualizações, dicas de segurança, implementação de performance em páginas públicas ou via cadastramento de pessoas autorizadas pelo TJCE para o acesso.

5.1.12.6. Fornecer manuais de especificação técnica dos componentes de hardware de terceiros a serem entregues junto com os equipamentos.

## **5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

### **5.2.1. Garantia**

5.2.1.1. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.1.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

5.2.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.1.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.1.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

### **5.2.2. Manutenção e assistência técnica**

5.2.2.1. A CONTRATADA deverá prover, sempre que necessário, todas as correções e/ou atualizações dos hardwares instalados/fornecidos, tais como: nível de firmware e microcódigos que



permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos e acessórios, bem como mantê-los compatíveis com os demais componentes de hardware e software dos nossos Datacenters, sem ônus adicional para o TJCE;

5.2.2.2. A CONTRATADA deverá dar conhecimento ao TJCE, através de e-mail, da existência de alterações nas configurações dos equipamentos (firmwares e microcódigos). O TJCE avaliará o impacto dessas alterações e agendará a realização da manutenção do equipamento, tanto do hardware quanto do firmware instalados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA prover todas as correções e/ou atualizações necessárias;

5.2.2.3. No caso de manutenções em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, o TJCE deverá ser previamente notificado para que se proceda à aprovação e o agendamento da manutenção em horário conveniente ao TJCE;

5.2.2.4. Caso o TJCE identifique a necessidade de manutenção em algum equipamento, a CONTRATADA será informada para que proceda o seu agendamento;

5.2.2.5. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação do equipamento, bem como pela retirada e entrega do equipamento e peças de reposição, além de todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente;

5.2.2.6. Para os equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá prestar, durante o período de garantia, suporte técnico, tanto do hardware quanto do firmware e softwares instalados, observando os níveis de serviço especificados neste documento.

5.2.2.6.1. Em qualquer hipótese (e ainda que não seja o fabricante dos equipamentos) a CONTRATADA deverá possuir acesso para suporte técnico de 1º, 2º e 3º níveis, bem como aos firmwares e microcódigos dos equipamentos, de forma a prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, sem ônus adicional para o TJCE. Para todos os efeitos da contratação em espécie, vigoram os seguintes conceitos:

5.2.2.6.1.1. **Suporte Técnico Primeiro Nível:** equipe treinada para atender diretamente os usuários em demandas referentes a diagnóstico e tratamento de problemas, configuração e administração do ambiente e esclarecimento de dúvidas em geral;

5.2.2.6.1.2. **Suporte Técnico Segundo Nível:** equipe multidisciplinar treinada, certificada e com grande experiência em ambientes críticos e complexos, que exigem alta disponibilidade;

5.2.2.6.1.3. **Suporte Técnico Terceiro Nível:** escalonamento ao laboratório do equipamento, devido à necessidade de retaguarda nas tecnologias de hardware suportadas.

5.2.2.7. Todas as peças de reposição deverão ser novas, sem uso;

**5.2.2.8. Canais de atendimento para o hardware e software:**

5.2.2.8.1. Canais de atendimento através de site na Internet (url), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e/ou canal telefônico gratuito 0800.

#### 5.2.2.9. **Relatórios sobre a prestação dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico:**

5.2.2.9.1. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços de manutenção, um relatório constando os acionamentos técnicos abertos, em andamento e encerrados no período, com no mínimo as seguintes informações: número do contrato, número de acionamento, descrição da ocorrência, severidade, nome do responsável do TJCE pela abertura do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora do atendimento local, se for o caso, data e hora de solução ou medida de contorno, e descrição da resolução adotada. O relatório deverá ser entregue mesmo quando não houver chamados no período.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Papeis e Responsabilidade

Id	Papel	Entidade	Responsabilidade
01	Gestor(a) do Contrato	Denise Maria Norões Olsen – Matrícula nº 24667	<p>Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;</p> <p>Exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;</p> <p>Encaminhar à Administração do Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;</p> <p>Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento imediato das obrigações inadimplidas;</p> <p>Analisar e manifestar-se sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.</p>

02	Fiscal Técnico(a) do Contrato	A ser definido por portaria da presidência do TJCE	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção, advertência ou à rescisão contratual;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas no termo de referência, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação, salvo se previamente autorizado pelo TJCE;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
----	-------------------------------	--	---

03	Fiscal Requisitante do Contrato	A ser definido por portaria da presidência do TJCE	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
04	Fiscal Administrativo(a) do Contrato	A ser definido por portaria da presidência do TJCE	<p>Proceder à obrigatória liquidação da despesa, mediante fatura de serviço devidamente atestada pelo fiscal técnico, para fins de apuração da origem e do objeto do que se deve pagar, da importância exata a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes de entrega do material ou da efetiva prestação do serviço, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964;</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>

## 6.2. Deveres e Responsabilidades do Contratante

6.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens e Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos em Contrato;

- 6.2.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 6.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.2.6. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) fornecimento(s) e serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2.7. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 6.2.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos fornecimentos e serviços prestados;
- 6.2.9. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos fornecimentos e serviços prestados;
- 6.2.10. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa realizar os fornecimentos e executar os serviços conforme as especificações estabelecidas em Contrato;
- 6.2.11. Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE;
- 6.2.12. Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.

### **6.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada**

- 6.3.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 6.3.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.3. 6.2.31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 6.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 6.3.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas

e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

6.3.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

6.3.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo contratante, contado da sua notificação;

6.3.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, que deverá ser nos períodos especificados no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

6.3.9. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira, umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento;

6.3.10. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso;

6.3.11. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação;

6.3.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.3.14. Manter durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação do licitante vencedor sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato;

6.3.15. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.3.16. Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pelo CONTRATANTE;

6.3.17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do

contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE;

6.3.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

6.3.19. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE.

#### 6.4. Forma de Acompanhamento do Contrato

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Da entrega do objeto	Os produtos serão conferidos se estão de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA e demais condições exigidas neste Termo de Referência.
2	Da entrega do relatório de instalação	Verificar se o prazo de entrega e as informações do relatório de instalação estão em conformidade com as condições exigidas neste Termo de Referência.

#### 6.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Do prazo de solução dos chamados técnicos.	Será verificado o cumprimento do prazo de solução dos chamados, conforme descrito no Anexo I – Especificações Técnicas e demais condições exigidas neste Termo de Referência.
2	Relatórios sobre a prestação dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico	Será verificado o cumprimento do prazo de emissão dos relatórios e as informações contidas nos mesmos, conforme descrito no Anexo I – Especificações Técnicas e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

#### 6.6. Níveis de Serviço

6.6.1. Suporte Técnico durante o período de garantia:

6.6.1.1. Possuir suporte técnico para os equipamentos e acessórios, assegurando prazos de atendimentos compatíveis com a instalação, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (à exceção dos chamados de Severidade Baixa);

6.6.1.2. O atendimento aos chamados deverá obedecer à seguinte classificação quanto ao nível

de severidade:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução ou de Contorno	Observação	Penalidades
Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado.	On-site	No máximo 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações do TJCE.	No máximo 6 (seis) horas corridas após a abertura do chamado.	O atendimento não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do produto envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis.	O não cumprimento do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 1% (um por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 30%.
Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.	On-site	No máximo 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações do TJCE.	No máximo 8 (oito) horas corridas após a abertura do chamado.	O atendimento não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do produto envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis.	O não cumprimento do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,8% (oito décimos por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 30%.



Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componente(s) que possua(m) redundância.	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção física.	No máximo 4 (quatro) horas corridas após a abertura do chamado.	No máximo 10 (dez) horas corridas após a abertura do chamado.	Caso o problema não possa ser resolvido remotamente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá colocar à disposição do TJCE um especialista devidamente habilitado e credenciado que trabalhará o tempo que for necessário para a solução do problema, sendo que o ônus financeiro de tal providência será da CONTRATADA.	O não cumprimento do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,6% (seis décimos por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 30%.
Baixa	Chamados com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto.	Remoto	No máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado.	No máximo 72 (setenta e duas) horas corridas após a abertura do chamado.	Os chamados classificados com Severidade Baixa serão atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.	O não cumprimento do prazo estabelecido para o chamado ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor constante no contrato para o item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de atraso, limitado ao percentual máximo de 30%.

6.6.1.3. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.

## 6.7. Estimativa do Volume de Bens/Serviços

<b>Id</b>	<b>Bem/Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Estimativa</b>	<b>Forma de Estimativa</b>
1	Switch SAN, de no mínimo	UND	4	Necessidade de substituir os seguintes equipamentos

	48 portas, com velocidade mínima de 16 GBps, ativas, licenciadas e com GBICs/Tranceivers incluídos para todas as portas, com 5 anos de garantia onsite.			<p>que já foram declarados como “end of life”:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 Switches SAN DELL 24 Portas – 6505. Esses equipamentos tiveram as suas garantias vencidas em 2021;</li> <li>- 04 Switches SAN Lenovo 48 Portas – 6510. Esses equipamentos terão suas garantias vencidas em 2024. Esses equipamentos ficam no TJCE e no Fórum Clóvis Beviláqua. Temos que garantir a redundância entre esses switches de modo que se um switch falhar, outro assumirá o controle. .</li> </ul> <p>A soma total de portas em uso desses equipamentos que precisam ser substituídos é de 167.</p> <p>Como consta no DOD, temos a necessidade de ampliar a quantidade de portas disponíveis atualmente, como também precisamos garantir a redundância entre todos os switches. A redundância entre os switches dos 02 Datacenters é feita mediante a utilização de 04 (quatro) fibras. Dessa forma, pretendemos adquirir 4 (quatro) switches SAN com no mínimo 48 portas, totalizando no mínimo 192 portas (ficaremos com um saldo de 25 portas para atendermos demandas futuras).</p>
2	Transceivers Long Wave Length (LWL) de 10KM, de no mínimo 16 Gbps, compatíveis com o item 1, com 5 anos de garantia onsite.	UND	08	<p>Transceivers Log Wave para conectar os switches entre o TJCE e o Fórum.</p> <p>Para garantirmos a redundância ente os dois datacenters precisamos de dois transceivers por switch. Como pretendemos adquirir 04 switches, precisamos de 08 transceivers.</p>

## 6.8. Prazos e Condições

ID	Etapa/Fase/Item	Prazo / Condição
1	Do fornecimento da solução	Todos os equipamentos e componentes deverão ser entregues, instalados e configurados de forma a estarem prontos para uso em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela CONTRATADA.
2	Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo	<p>Quando da entrega do objeto do contrato, os equipamentos serão avaliados quanto as suas características técnicas, a fim de se verificar a conformidade com àquelas exigidas no Termo de Referência.</p> <p>Será também avaliado o tempo de fornecimento da solução dentro dos prazos especificados, que no caso da entrega do objeto, é de até 120 (setenta) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela CONTRATADA.</p> <p>O prazo para o recebimento definitivo dos produtos por parte do TJCE será de 10 (dez) dias úteis após a entrega do relatório de instalação.</p>
3	Serviço de Suporte / Garantia	Durante os 60 (sessenta) meses contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens/serviços pelo TJCE.

## 6.9. Do Reajuste

- 6.9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta;
- 6.9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - Ipea**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 6.9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 6.9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 6.9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 6.9.8. O processo referente ao pedido de reajuste supra, deverá ser aberto, em tempo hábil, pelo Fiscal do Contrato e firmado pelo Gestor;
- 6.9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **6.10. Condições para Pagamento**

- 6.10.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento de Bens e/ou Serviços pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;
- 6.10.2. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE;
- 6.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

- 6.10.4. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa;
- 6.10.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;
- 6.10.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente;
- 6.10.7. Essa(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ N.º 09.444.530/0001-01 e em conformidade com a(s) nota(s) de empenho emitida(s) pelo TJCE;
- 6.10.8. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual;
- 6.10.9. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;
- 6.10.10. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto;
- 6.10.11. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## 6.11. Propriedade, Sigilo, Restrições

ID	Direito de Propriedade
01	a) O direito de posse e propriedade de todos os artefatos elaborados pela Contratada em decorrência do Contrato é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.
	b) Toda a documentação produzida pela contratada referente a aquisição dos componentes de informática e documentos exigidos no termo de referência passam a ser propriedade de forma perpétua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da Contratada para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário.
Condição de Manutenção de Sigilo	

02	a)	Todas as informações obtidas ou extraídas pela Contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, mesmo em caráter estatístico, devendo a Contratada, zelar por si, por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.
	b)	A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a Contratada, previstas no Contrato e na legislação pertinente.
<b>Restrições Adicionais</b>		
03	a)	Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, o Contratante exigirá da Contratada a assinatura do <b>Anexo IV – Termo de Compromisso</b> , bem como a assinatura do <b>Anexo V – Termo de Ciência</b> , onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.
	b)	Não será permitido o uso dos recursos do TJCE para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade Civil e Criminal da empresa contratada.

## 6.12. Mecanismos Formais de Comunicação

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	Emissão da Ordem de serviço/fornecimento de bens	Contratante	Contratada	Ordem de serviço/fornecimento de bens	Quando demandado pela SETIN.
2	Emissão da Nota de Empenho	Contratante	Contratada	Nota de empenho	Quando demandado pela SETIN.
3	Abertura de chamados da garantia. Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado;	Contratante	Contratada	E-mail, telefone e site na internet	Sempre que necessário.
4	Registro das reuniões realizadas entre a contratante e a contratada.	Contratante	Contratada	Ata de reunião	Sempre que houver reunião entre as partes.
5	Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por	Contratante	Contratada	Ofício	Sempre que houver falha no atendimento a

	correspondência.				algum item do contrato ou quando necessário.
6	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF ( <i>Portable Document Format</i> ): documento em formato portátil.	Quando necessário

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇO

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO					
Item	Bem/Serviço	Und. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Switch SAN de no mínimo 48 portas, com velocidade mínima de 16 GBps, ativas, licenciadas e com GBICs/Tranceivers incluídos para todas as portas, com 5 anos de garantia onsite	UND	4	R\$ 501.661,49	R\$ 2.006.645,96
2	Tranceivers Long Wave Length (LWL) de 10KM, de no mínimo 16 Gbps, compatíveis com o item 1, com 5 anos de garantia onsite.	UND	8	R\$ 36.190,41	R\$ 289.523,28
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 2.296.169,24</b>

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Fonte</b>	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (PROMOJUD)
<b>Programa</b>	512 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
<b>Natureza</b>	Investimento

Período	Bem / Serviço	Valor Unitário	Qtde	Ação	Elemento	Valor Total
2024	Switch SAN de no mínimo 48 portas, com velocidade mínima de 16 GBps, ativas, licenciadas e com GBICs/Tranceivers incluídos para todas as portas, com 5 anos de garantia onsite	R\$ 501.661,49	4	15504 (1º Grau)	449040	R\$ 2.006.645,96
	Tranceivers Long Wave Length (LWL) de 10KM, de no mínimo 16 Gbps, compatíveis com o item 1, com 5 anos de garantia onsite.	R\$ 36.190,41	8			R\$ 289.523,28
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.296.169,24</b>

## **9. SANÇÕES APLICÁVEIS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Administração, em sede de diligência;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta ajustada após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a garantia ou documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. Fraudar a licitação;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

**9.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no instrumento convocatório, descrita no item 9.1.4., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.2.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.5.** A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas.

9.5.1.1. A multa de que trata o item será aplicada da seguinte forma:

9.5.1.1.1. pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da entrega fora do prazo previsto;

9.5.1.1.2. pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação aceita pelo TJCE, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre a soma dos valores correspondentes aos itens de inexecução parcial ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total, independentemente de rescisão contratual;

9.5.1.1.3. pelo descumprimento de níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multas escalonadas e segundo critérios próprios neles estabelecidos; e

9.5.1.1.4. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, relativa a cumprimento de prazos ou



obrigações específicos, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa, à razão de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por evento apurado.

- 9.5.2. As multas previstas nos itens 9.5.1.1. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que o somatório não ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.
- 9.5.3. As multas previstas nos itens 9.5.1.1.2. e 9.5.1.1.3. são independentes entre si e demais alíneas, devendo ser aplicadas isoladamente.
- 9.5.4. O valor das multas previstas no item 9.5.1.1., está limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.
- 9.5.5. O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.
- 9.5.6. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5.7. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sempre sobre do valor global do termo de contrato licitado ou celebrado ou instrumento equivalente.
- 9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7.** Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6. e 9.1.7., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15.** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.
- 9.16.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 9.17.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1. Proposta de Preço**

10.1.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

10.1.1.1. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

- 10.1.1.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 10.1.1.3. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- 10.1.1.4. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- 10.1.1.5. Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
- 10.1.1.6. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;
- 10.1.1.7. Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;
- 10.1.1.8. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.

## **10.2. Critérios de Seleção**

### **10.2.1. Tipo de Licitação**

- 10.2.1.1. A licitação será do tipo menor preço. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no item 7.;
- 10.2.1.2. O objeto desta contratação será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, nos termos dos art. 46º, I, da Lei n. 14.133/21.

## **10.3. Justificativa de Adoção da Modalidade da Licitação**

- 10.3.1. A modalidade de licitação escolhida deve ser o Pregão na forma eletrônica, sob o modo de disputa “aberto e fechado”, considerando se tratar de bens e serviços comuns, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **10.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- 10.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- 10.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima;
- 10.4.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

10.4.4. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = (AC + ARLP)/(PC + PELP) \geq 1,0$$

**Onde:**

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

10.4.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

10.4.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

10.4.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

10.4.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório;

10.4.9. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial;

10.4.10. A Qualificação Econômico-Financeira tem como objetivo, avaliar a capacidade financeira e econômica das empresas interessadas em participar desta licitação, garantindo assim a segurança do contrato e a viabilidade do projeto. No Tribunal de Justiça do Ceará, a Qualificação Econômico-Financeira é um critério importante para a escolha da empresa vencedora, pois garante a

solvência financeira e a capacidade de cumprimento do contrato firmado. Todos os requisitos de qualificação econômico-financeira presentes no item 10.4. foram definidos devido à alta criticidade e grande importância da Solução de Armazenamento de Dados (Switches SAN) para o Judiciário Cearense.

## **10.5. Qualificação Técnica**

10.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

10.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, comprovando o fornecimento de no mínimo 01 (uma) unidade de equipamento Switch SAN;

10.5.3. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os itens fornecidos (discriminação e quantidades);

10.5.4. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante;

10.5.5. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

10.5.6. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1.** A CONTRATADA deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021.

11.1.1.A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11.1.2.Será exigida do licitante vencedor a indicação na sua proposta a modalidade da garantia escolhida, a fim de possibilitar a contagem do prazo de acordo com cada modalidade.

**11.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

11.2.1.Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2.Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3.As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

11.2.4.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**11.3.** A contratada terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contando do recebimento do termo de intenção de contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

11.3.1.A apólice deverá seguir as regras estatuídas na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, quando da escolha por parte do licitante vencedor da modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

11.3.2.O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme inciso II do artigo 97 da Lei Nº 14.133/21.

11.3.3.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste documento, observada a legislação que rege a matéria.

**11.4.** A contratada terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contando do recebimento do termo de intenção de contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pelas demais modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei Nº 14.133/21.

11.4.1.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

11.4.2.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.4.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**11.5.** A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes ao valor e à vigência desta mediante a complementação da caução ou emissão do respectivo endosso pela seguradora ou instituição bancária fiadora.

11.5.1.O prazo para complementação da caução ou emissão do endosso da garantia referente aos aditivos contratuais deverá seguir os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 11.3. e 11.4..

**11.6.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

11.6.1.A não complementação ou renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

11.6.2.A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

**11.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**11.8.** A garantia será considerada extinta:

11.8.1.Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro ou títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.8.2.No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

**11.9.** A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

## **12. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1.** A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e vigorará por até 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

---

Samuel Antunes de Carvalho –  
1882  
Integrante Técnico

---

Francisco José Pessoa Furtado -  
8284  
Integrante Administrativo

---

Cristiano Henrique Lima de  
Carvalho - 5198  
Integrante Requisitante

---

**Cristiano Henrique Lima de  
Carvalho – 5198**  
Área Requisitante da Solução

---

**Andrea Antunes de Carvalho -  
3270**  
Área de Tecnologia da Informação

**12 de Dezembro de 2023**

### **13. APROVAÇÕES**

Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Contratação para iniciação de procedimento licitatório.

**Autoridade Competente**

---

Denise Maria Norões Olsen – 24667  
Autoridade Competente da Área Administrativa

12 de Dezembro de 2023





## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 1 Produtos a serem adquiridos

Item	Produto	Qtde.	Unidade de Medida
1	Switch SAN, de no mínimo 48 portas, com velocidade mínima de 16 GBps, ativas, licenciadas e com GBICs/Tranceivers incluídos para todas as portas, com 5 anos de garantia onsite.	4	UND
2	Tranceivers Long Wave Length (LWL) de 10KM, de no mínimo 16 Gbps, compatíveis com o item 1, com 5 anos de garantia onsite.	8	UND

### 2 Características Gerais

- 2.1 Os produtos adquiridos deverão atender às especificações técnicas contidas nesse documento;
- 2.2 Todos os equipamentos ou componentes a serem fornecidos de todos os itens deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada. Não serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente;
- 2.3 Os equipamentos fornecidos deverão pertencer à geração mais recente da família ofertada pelo fabricante, não possuindo carta de “end of sale” publicada;
- 2.4 Possuir no máximo 2 RU (rack unit);
- 2.5 O equipamento deve acompanhar kit de fixação em rack, padrão 19”;
- 2.6 O equipamento deve ser no mínimo de geração: Gen 6 Fibre Channel switching platforms ou superior;
- 2.7 Devem ser entregues cabos de Fibra Óptica do tipo OM4, LC-LC de tamanho padrão de 15 (quinze) metros ou superior, em número equivalente à quantidade total de portas;
- 2.8 Devem ser entregues cabeamentos UTP para a rede de gerenciamento do equipamento do tipo UTP cat 6, num total de 4 pares e tamanho de 4 (quatro) metros;
- 2.9 Devem possuir todas as licenças Enterprise inclusas, garantindo assim o funcionamento de todas as suas funcionalidades (Fabric Vision, ISL Trunking e Extend Fabrics);
- 2.10 Possuir todas as interfaces do tipo FC (FibreChannel), que suportem equipamentos de no

mínimo 8 Gbps, de característica autonegociável, com suporte à “Fabric Port” (F\_Port), “Expansion Port” (E-Port), “Diagnostic Port” D\_Port e EX\_Port, licenciadas, ativas e com seus respectivos conectores do tipo shortwave e longwave, como especificado abaixo, utilizando no mínimo small form-factor pluggable plus (SFP+) hot-swappable, habilitados para uso e com 5 anos de garantia onsite;

2.11 Mínimo de 48 interfaces, também podendo ser configurado com uso de cabos splitter/breakout;

2.12 Todos os gbics/tranceivers devem ser fornecidos nas quantidades descritas abaixo, estando todos habilitados, licenciados e com garantia de 5 anos, sendo:

2.12.1 No mínimo 46 SFPs do tipo shortwave e conexão LC, por equipamento;

2.12.2 No mínimo 2 SFPs do tipo longwave e conexão LC, para no mínimo 10 km, por equipamento;

2.12.3 Todos de no mínimo 16 Gbps e no máximo 32 Gbps;

2.13 Possuir fonte de alimentação interna redundante com tensão de 100-240V AC nominal e frequência de 50-60Hz nominal;

2.13.1 Para energização do equipamento, é necessário cabo padrão nema 5-15p-c13ou C13-NBR 14136.

2.14 Possuir sistema de ventilação redundante, do tipo back to front ou front to back;

2.15 Suportar e implementar upgrade de software não disruptivo;

2.16 Possuir capacidade de utilização mais eficiente da infra-estrutura ao permitir a criação de ambientes independentes dentro de um mesmo switch. Cada ambiente SAN Virtual ou Virtual Fabric deve possuir as funcionalidades de zoneamento como uma SAN tradicional, bem como manter os serviços nativos ao “fabric” (principal switch, fabric controller, login server, name server, FSPF e zone server) totalmente independentes, aumentando assim a escalabilidade e a redundância do ambiente como um todo;

2.17 Possuir capacidade de configuração de zonas e peer zone por SANs Virtuais ou Virtual Fabrics com, no mínimo, 3 (três) níveis distintos de qualidade de serviço (QoS), implementado por SAN Virtual, permitindo priorização de tráfego de controle e aplicações sensíveis a latência. Deve possuir mecanismo de distribuição de banda entre os níveis de QoS para dados através da atribuição de pesos;

2.18 O Equipamento deverá implementar sistema de “buffers” por interface FibreChannel no switch, capaz de prover alocação de buffers dinamicamente implementando no mínimo 64 Buffer to Buffer Credits em uma única porta FC;

2.19 Deverá ser possível agrupar os buffers credits de até 4 portas em uma única porta que

precise de maior desempenho;

2.20 Todos os componentes de hardware necessários para o correto funcionamento do switch, bem como todas as suas interfaces, a exemplo de cabos de energia, gbics, sfps, cordões de fibra, entre outros, devem estar inclusos no fornecimento do equipamento, sem gerar custos adicionais;

2.21 Todo o processo de instalação e configuração do hardware e software é de responsabilidade da CONTRATADA.

### **3 Segurança**

3.1 Implementar autenticação, autorização e registro das operações dos administradores para o gerenciamento do equipamento;

3.2 Implementar autenticação remota através de integração através de RADIUS, TACACS+, Microsoft AD e LDAP;

3.3 Ter suporte e implementar os seguintes protocolos de gerenciamento de rede:

3.3.1 SNMP (v1, v2 e/ou v3);

3.3.2 Telnet;

3.3.3 SSH (v1 e/ou v2);

3.4 Suportar e implementar FC-SP (FibreChannel Security Protocol) ou similar;

3.5 Suportar e implementar a capacidade de garantir que a comunicação entre switches (“inter-switch link”) somente será habilitada entre os equipamentos previamente permitidos, via configuração, para tal (“Fabric Binding ou Switch Binding”);

3.6 Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;

3.7 Sincronização de relógio através dos protocolos NTP (network time protocol) e/ou SNTP (Secure network time protocol).

### **4 Gerenciamento e diagnóstico**

4.1 Possuir capacidade de gerar diagnósticos “online”;

4.2 Possuir a funcionalidade de espelhamento de tráfego em uma interface local, podendo ser configurada em qualquer interface FibreChannel, permitindo que, sem necessidade de hardware adicional ao switch, o tráfego de uma interface possa ser enviado para um analisador de protocolo externo;

4.3 Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232. (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);

4.4 Possuir software de administração e GERENCIAMENTO GRÁFICO central para configuração e

monitoração do sistema de armazenamento:

4.4.1 Ser acessível via HTTPS e/ou via interface gráfica compatível com sistemas operacionais Windows 7 ou posterior;

4.4.2 Possuir customização de múltiplos usuários e perfis com diferentes níveis de acesso, tanto em base local, como integrado ao Microsoft Active Directory;

4.4.3 Permitir a criação/alteração/remoção de alias para objetos associados à rede SAN;

4.4.4 Permitir a criação/alteração/remoção de zonas associadas à rede SAN;

4.4.5 Permitir a associação e “desassociação” de objetos às zonas existentes na rede SAN.

4.5 Equipamento deverá possuir capacidade de verificar o tempo de resposta de um dispositivo na rede SAN, quer por pWWN ou por FCIP (FC Ping), com a finalidade de realização e diagnósticos na rede SAN;

## **5 Transferência de conhecimento da tecnologia**

5.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA repassar um relatório contendo todas as operações realizadas nos equipamentos fornecidos, seguindo as especificações supracitadas, para a equipe técnica da CONTRATANTE, bem como comprovação do sucesso de todas as operações e sua documentação;

5.2 Deve-se realizar um treinamento do tipo hands-on para o mínimo de 2 pessoas, em língua portuguesa, tendo minimamente como ementa: configuração, gerenciamento, monitoração e operação dos equipamentos e softwares ofertados junto com os equipamentos;

5.3 A proponente poderá subcontratar empresa que possua profissional comprovadamente capacitado e certificado para realização do hands-on;

5.4 O hands-on deverá ser adaptado e/ou customizado conforme as necessidades e equipamentos existentes no parque do TJCE;

5.5 Todas as despesas vinculadas ao treinamento, incluindo material, equipamentos e instrutor, serão de responsabilidade da proponente;

5.6 A transferência de conhecimento de que trata este item, poderá, a critério do TJCE, ser realizado de forma on-line.

## ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

 <b>ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	<b>TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP</b>
---	--

### 1. IDENTIFICAÇÃO

FINALIDADE			
Este documento tem como finalidade declarar formalmente para a contratada que os bens/serviços foram recebidos para posterior análise de conformidade de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos no contrato.			
<b>Processo Administrativo:</b>	Processo CPA		
<b>Contrato N°</b>	XX/XXXX	<b>N. da OS/OFB</b>	
<b>Objeto</b>	Descrever o objeto do Contrato		
<b>Contratante</b>	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará		
<b>Contratada</b>	Identificar a Contratada	<b>CNPJ</b>	CNPJ da Contratada

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, de 04/04/2019, que os serviços (ou bens), relacionados na OS identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até **(DD)** dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

### 2. APROVAÇÃO


<Ao final, assinam o Fiscal Técnico e o Preposto, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Fiscal Técnico  
(Nome) - (Matricula)

Preposto  
(Nome) - (Qualificação)

Fortaleza, **(DD de MMMM de AAAA)**

## ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

 <b>ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	<b>TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD</b> <b>[OBJETO DO CONTRATO]</b> <b>[CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO]</b>
---	---

### 1. Identificação:

<b>Processo Administrativo:</b>	Processo CPA
<b>Assunto:</b>	Especificar o assunto
<b>Período:</b>	Especificar o período (XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX)

### OBJETIVO

Este documento tem como objetivo declarar para a contratada que os serviços foram prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecido em Contrato.

### DESCRIÇÃO

<b>Contrato nº:</b>	XX/XXXX	<b>N. da OS/OFB:</b>	XX/XXXX
<b>Empresa:</b>	Identificar a Contratada.		
<b>Objeto:</b>	Descrever o objeto do Contrato.		
<b>Fiscal Técnico do Contrato:</b>	Informar servidor responsável pela fiscalização técnica do contrato.		
<b>Fiscal Requirante do Contrato:</b>	Informar servidor.		
<b>Gestor do Contrato</b>	Informar o Gestor do Contrato.		

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, de 04/04/2019, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrante(s) da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

### 2. Detalhamento dos serviços e valores:

<Descrever os bens fornecidos com a quantidade, valor e valor total. Também relatar o descumprimento de SLA, quando houver.>

Bem	Valor/Quantidade

<b>Total</b>	

### 3. Aprovação:

<Ao final, assinam o Fiscal Requisitante e o Gestor do Contrato, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Fiscal Requisitante  
(Nome) – (Qualificação)

Gestor do Contrato  
(Nome) - (Matrícula)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

## ANEXO IV– TERMO DE COMPROMISSO



### ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### AQSETIN(AAAANNN) – (Nome do Projeto/Aquisição)

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código



fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

#### **Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas

vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

#### **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e

monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

#### DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>
Testemunhas	
<b>Testemunha 1</b>	<b>Testemunha 2</b>
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

# ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA



## ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### TERMO DE CIÊNCIA – TCI

AQSETIN(AAANNN) – <Nome da aquisição/projeto>

#### 1. FINALIDADE

1.1. Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos nos projeto sobre o conhecimento da declaração e manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na instituição.

#### 2. IDENTIFICAÇÃO

Nota de Empenho N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

#### 3. CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

\_\_\_\_\_  
(Nome) – (Matrícula)  
Preposto da Contratada

\_\_\_\_\_  
(Nome) – (Matrícula)  
Funcionário

\_\_\_\_\_  
(Nome) – (Matrícula)  
Funcionário

\_\_\_\_\_  
(Nome) – (Matrícula)  
Funcionário

\_\_\_\_\_  
(Nome) – (Matrícula)  
Funcionário  
Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

\_\_\_\_\_  
(Nome) – (Matrícula)  
Funcionário

**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SUAS NORMAS E PROCEDIMENTOS**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

AQSETIN(AAANN) – <Nome da aquisição/projeto>AQSETIN(AAANN) – <Nome da aquisição/projeto>

Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação e suas normas e procedimentos.

Identificação do usuário interno ou externo:

NOME:
RG/CPF:
MATRÍCULA:
ÓRGÃO/EMPRESA (Nome e CNPJ, somente para EMPRESAS OU ÓRGÃOS EXTERNOS):

1. Estou ciente da existência da Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Comprometo-me a:

2. Executar minhas tarefas de forma a cumprir com as orientações da Política de Segurança da Informação e com as Normas e procedimentos vigentes do Poder Judiciário do Estado do Ceará; e

3. Utilizar adequadamente os equipamentos da Instituição, evitando acessos indevidos aos ambientes computacionais aos quais estarei habilitado, que possam comprometer a segurança das informações.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO VI - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

**AQSETIN2022005 – Atualização da Solução de Rede SAN do TJCE**

**1 INTRODUÇÃO**

2 Este documento tem como finalidade apresentar o valor estimado da contratação, como também a memória de cálculo e as fontes de preços utilizadas.

**3 Fontes utilizadas na pesquisa de mercado**

**3.1 Pesquisa direta com fornecedores:**

**3.1.1 Empresa:** Empresa A

**3.1.2 Empresa:** Empresa B

**3.1.3 Empresa:** Empresa C

**3.2 Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:**

**3.2.1 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;** Pregão Eletrônico nº 05/2023; Item 5 da proposta: “Solução de comutação de rede de armazenamento de dados (Switch SAN) com garantia e suporte técnico por 60 meses, compreendendo instalação, configuração e transferência de conhecimento tecnológico” - “Equipamento com 48 portas de 32 Gbps”, com valor unitário de R\$ 358.000,00. Nessa solução consta apenas a nossa aquisição principal que é o item 1, não consta a aquisição dos Transceivers LWL (item 2) que pretendemos adquirir.

**3.2.2 Justiça Federal do Paraná,** Contrato nº58/2023, Pregão 08/2023, assinado em 14/08/2023. Aquisição de 4 (quatro) Switchs SAN, com 48 portas de 32 Gbps, incluindo serviço de instalação, configuração e garantia de 60 (sessenta) meses, ao preço unitário de R\$ 199.918,17 (cento e noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais e dezessete

centavos) e preço total de R\$ 799.672,68 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

#### 4 Memória de Cálculo

**4.1** Para a definição do valor estimado desta licitação, fora realizada a média simples dos valores unitários de três propostas de preços apresentadas por fornecedores da solução e de um Pregão Eletrônico com itens similares aos desta contratação.

<b>ANÁLISE FINANCEIRA DA SOLUÇÃO 1</b>				
<b>Proposta Comercial Empresa A</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Switch SAN, de no mínimo 48 portas, com velocidade mínima de 16 GBps, ativas, licenciadas e com GBICs/Tranceivers incluídos para todas as portas, com 5 anos de garantia onsite.	4	R\$ 697.304,79	R\$ 2.789.219,16
2	Tranceivers Long Wave Length (LWL) de 10KM, de no mínimo 16 Gbps, compatíveis com o item 1, com 5 anos de garantia onsite.	8	R\$ 21.390,94	R\$ 171.127,52
			<b>Total</b>	<b>R\$ 2.960.346,68</b>

*Obs.: constatamos erro formal de centavos no valor total do item 1 dessa proposta. Tal erro não é significativo pois essa proposta é para simples cotação, para embasar a pesquisa mercadológica.*

*Demonstrativo do erro:*

• Na proposta, o valor total do item 1 é de R\$ 2.789.219,14. Esse valor foi corrigido na planilha para R\$ 2.789.219,16. (Diferença de 02 centavos).

<b>Proposta Comercial Empresa B</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Switch SAN, de no mínimo 48 portas, com velocidade mínima de 16 GBps, ativas, licenciadas e com GBICs/Tranceivers incluídos para todas as portas, com 5 anos de garantia onsite.	4	R\$ 625.000,00	R\$ 2.500.000,00
2	Tranceivers Long Wave Length (LWL) de 10KM, de no mínimo 16 Gbps, compatíveis com o item 1, com 5 anos de garantia onsite.	8	R\$ 46.787,14	R\$ 374.297,12
			<b>Total</b>	<b>R\$ 2.874.297,12</b>

<b>Proposta Comercial Empresa C</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

1	Switch SAN, de no mínimo 48 portas, com velocidade mínima de 16 GBps, ativas, licenciadas e com GBICs/Tranceivers incluídos para todas as portas, com 5 anos de garantia onsite.	4	R\$ 628.084,51	R\$ 2.512.338,04
2	Tranceivers Long Wave Length (LWL) de 10KM, de no mínimo 16 Gbps, compatíveis com o item 1, com 5 anos de garantia onsite.	8	R\$ 40.393,14	R\$ 323.145,12
			<b>Total</b>	<b>R\$ 2.835.483,16</b>

**Pregão Eletrônico nº 05/2023 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos  
(Contemplando apenas o item principal que é o 1)**

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Switch SAN, de no mínimo 48 portas, com velocidade mínima de 16 GBps, ativas, licenciadas e com GBICs/Tranceivers incluídos para todas as portas, com 5 anos de garantia onsite.	4	R\$ 358.000,00	R\$ 1.432.000,00
2	Tranceivers Long Wave Length (LWL) de 10KM, de no mínimo 16 Gbps, compatíveis com o item 1, com 5 anos de garantia onsite.	8	-	-
			<b>Total</b>	<b>R\$ 1.432.000,00</b>

**Justiça Federal do Paraná, Contrato nº58/2023, Pregão 08/2023, assinado em 14/08/2023**

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Switch SAN, de no mínimo 48 portas, com velocidade mínima de 16 GBps, ativas, licenciadas e com GBICs/Tranceivers incluídos para todas as portas, com 5 anos de garantia onsite.	4	R\$ 199.918,17	R\$ 799.672,68
2	Tranceivers Long Wave Length (LWL) de 10KM, de no mínimo 16 Gbps, compatíveis com o item 1, com 5 anos de garantia onsite.	8	-	-
			<b>Total</b>	<b>R\$ 799.672,68</b>

5 Para estimar o valor total da solução utilizaremos a média dos valores unitários, conforme tabela abaixo:

<b>VALORES MÉDIOS</b>				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total



1	Switch SAN, de no mínimo 48 portas, com velocidade mínima de 16 GBps, ativas, licenciadas e com GBICs/Tranceivers incluídos para todas as portas, com 5 anos de garantia onsite.	4	R\$ 501.661,49	R\$ 2.006.645,96
2	Tranceivers Long Wave Length (LWL) de 10KM, de no mínimo 16 Gbps, compatíveis com o item 1, com 5 anos de garantia onsite.	8	R\$ 36.190,41	R\$ 289.523,28
			<b>Valor Total da Solução 1</b>	<b>R\$ 2.296.169,24</b>